



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 079 / 2004
DE 13 DE OUTUBRO DE 2004

“Inclui o Inciso XIV ao Artigo 32º da Lei nº 01/2001, que trata da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições conferidas por lei.

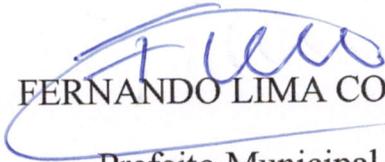
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Incluir o Inciso XIV ao Art. 32º da Lei nº 01/2001, de 28 de fevereiro de 2001, com a seguinte redação:

“XIV – 47 (quarenta e sete) Cargos Efetivos de Agente Comunitário de Saúde”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, 20 de outubro de 2004.


FERNANDO LIMA COSTA

Prefeito Municipal